



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 87/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

ANEXO I

SEDUC/PI – Secretaria de Estado da Educação do Piauí		PLANO DE TRABALHO Identificação do Proponente	
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente: 1. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí 2. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí 3. Comitê Gestor Institucional de JUSTIÇA RESTAURATIVA-COJUR/TJPI 4. Escola Judiciária do Estado do Piauí- EJUD		2-Exercício 2024	
3 - Nº Processo 00011.078226/2023-91		4 - CNPJ 1. 06.981.344/0001-05 2. 07.240.515/0001-08 3. 06.554.729/0001-96 4. 21.732.903/0001-37	
5 - Endereço (Rua, Avenida, Praça e Nº) 1. Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509 2. Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509 3. Rua Josefa Lopes de Araújo, s/n - Fórum Cível e Criminal 4. Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509			
6 - Complemento (Andar, Sala, Etc.)		7 - Bairro/Distrito: 1. São Raimundo 2. Cabral 3. Cabral 4. São Raimundo	
8 – Município Teresina	9 – UF PI	10 – CEP	
11– Telefone		12 - Fax ou Telex	
13 - Código do IBGE	14 - Nº Registro CNSS	15 - Estatuto do Magistério Lei: Data:	
16 - Esfera Administrativa		17 - Tipo de Entidade	
1 – Estadual		1 – Secretaria	
2 – Municipal	1	2 – Prefeitura	4
3 – Particular		3 - Universidade Outros 4 –	
18. - Nome Completo do Dirigente: 1. Hilo de Almeida Sousa 2. Olímpio José Passos Galvão 3. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas 4. Desembargador João Gabriel Furtado baptista		19 – CPF	
20 - Cargo/Função 1. Desembargador 2. Desembargador 3. Juíza	21 - Nº Cart. Identidade	22 - Data Emissão	23 - Org.Exp.

4. Diretor Geral da EJUD-PI		
24 – Endereço (Rua, Avenida ou Praça e N°)		
25 - Bairro ou Distrito	26 – Município	27 – UF

ANEXO II

SEDUC/PI – Secretaria de Estado da Educação do Piauí		PLANO DE TRABALHO Caracterização	
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente: 1. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí 2. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí 3. Comitê Gestor Institucional de JUSTIÇA RESTAURATIVA - COJUR/TJPI 4. Escola Judiciária do Estado do Piauí-EJUD		2 – CNPJ 1. 06.981.344/0001-05 2. 07.240.515/0001-08 3. 06.554.729/0001-96 4. 21.732.903/0001-37	
3 - Nº Processo 00011.078226/2023-91		4 - Município Teresina	5-Exercício 2024
6 - Título do Projeto Acordo de Cooperação técnica			
7 – Característica do Recurso		8 - Período de Execução	
1 – Consignado		Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024	
2 - Não Consignado			
9 – Abrangência			
1 - Creche		5 - Educação Especial	
2 - Educação Pré-Escolar		6 - Educação de Jovens e Adultos	
3 - Educação Básica		7 - Desporto	
4 - Ensino Médio		8 - Atenção Integral à Criança e ao Adolescente	
10 – Caracterização O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto regulamentar a relação entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com vistas à implantação e execução regular dos círculos de diálogo e construção de paz e demais práticas restaurativas no ambiente escolar, em situações de conflito neste ambiente, manifesto ou preventivamente, por meio desta parceria viabilizados, via os Núcleos de JUSTIÇA RESTAURATIVA instalados na Comarca onde estas escolas se situam, ou, aqueles que resultantes da presente parceria, venham a ser pelo TJPI, nas próprias escolas instalados. Diante do exposto, as instituições ora relacionadas solicitam à Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI a celebração do Acordo de Cooperação com o objetivo da implantação e expansão da Política Pública de JUSTIÇA RESTAURATIVA, nos moldes determinados pela Resolução CNJ 225/2016, no espaço das Unidades Escolares Estaduais do Piauí.			

ANEXO III

SEDUC/PI – Secretaria de Estado da Educação do Piauí		PLANO DE TRABALHO Objetivos/Metas	
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente 1. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí 2. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí 3. Comitê Gestor Institucional de JUSTIÇA RESTAURATIVA-COJUR/TJPI 4. Escola Judiciária do Estado do Piauí-EJUD		2 - CNPJ 1. 06.981.344/0001-05 2. 07.240.515/0001-08 3. 06.554.729/0001-96 4. 21.732.903/0001-37	
3 - Nº Processo 00011.078226/2023-91		4 – Município Teresina	Exercício 2024
5 – Objetivo			

Estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir a implantação e expansão da Política Pública de JUSTIÇA RESTAURATIVA, nos moldes determinados pela Resolução CNJ 225/2016, no espaços das Unidades Escolares Estaduais do Piauí.

6 – Metas

- Assegurar a oferta das práticas restaurativas de modo preventivo e quanto de conflitos já instalados, de modo a contribuir com a construção, desde a infância e juventude, de uma cultura de cidadania responsável, participativa e com bases no diálogo e na paz;
- Sensibilizar integrantes do Poder Judiciário, da Rede de Educação e de outros setores da comunidade para fins de garantir suporte e ambientação à implantação do projeto de JUSTIÇA RESTAURATIVA nas escolas;
- Identificar e implantar, nas Gerências Regionais, as escolas que participarão do projeto piloto no ano de 2023 (Escola CETI Solange Sinimbu Viana Arêa Leão e CEEP Liceu Parnaibano);
- Identificar e implantar nas Gerencias Regionais as escolas que serão contempladas com o projeto;
- Formar facilitadores (escola, Equipe Multiprofissional da GRE e equipe da SEDUC/PI SEDE) em práticas restaurativas para atuar nas escolas piloto e outras que serão contempladas;
- Estabelecer plano de monitoramento e avaliação com vistas à validação da proposta metodológica, com vistas à futura multiplicação.

ANEXO IV

SEDUC/PI – Secretaria de Estado da Educação do Piauí		PLANO DE TRABALHO Detalhamento das Ações	
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente 1. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí 2. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí 3. Comitê Gestor Institucional de JUSTIÇA RESTAURATIVA-COJUR/TJPI 4. Escola Judiciária do Estado do Piauí-EJUD		2 – CNPJ 1. 06.981.344/0001-05 2. 07.240.515/0001-08 3. 06.554.729/0001-96 4. 21.732.903/0001-37	
3 - Nº Processo 00011.078226/2023-91		4 - Município Teresina	5-Exercício 2024
6 - Detalhamento da Ação A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica visa o cumprimento na esfera do Estado do Piauí, do eixo comunidade, da política estadual de JUSTIÇA RESTAURATIVA, a cargo do Poder Judiciário, o qual se opera necessariamente mediante ação parceira entre os poderes judiciário, na oferta das práticas restaurativas de modo preventivo e quanto de conflitos já instalados, de modo a contribuir com a construção, desde a infância e juventude, de uma cultura de cidadania responsável, participativa e com bases no diálogo e na paz.			
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES: 1) COMPETE ESPECIFICAMENTE AO TJPI POR MEIO DO COJUR : a. A proposição, planejamento, gestão e execução mediante parcerias operacionais, supervisão e macro avaliação da execução estratégica do “Projeto JUSTIÇA RESTAURATIVA nas Escolas”, em sua matriz, originado e proposto pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, Teresina, e expansão programática para as demais Comarcas do Estado; b. A manutenção de diálogo integrativo de planejamento, operacionalização e avaliação do desenvolvimento e resultado do projeto; c. A busca e viabilização das condições e recursos operacionais necessários ao que lhe compete na oferta e realização dos círculos e demais práticas restaurativas próprias do presente. Podendo, para tal, propor parcerias outras para obtenção de financiamentos e obtenção de recursos específicos. d. Assegurar a formação especializada e continuada dos Facilitadores em JUSTIÇA RESTAURATIVAS de seus quadros, por intermédio da EJUD – Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e de outras credenciadas pela ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, inclusive com liberação para participação nos cursos e seu custeio. e. Propiciar/Viabilizar, em conformidade com os regramentos da EJUD – Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, quantitativo de vagas em cursos de formação em JUSTIÇA RESTAURATIVA, para profissionais e servidores das escolas e unidades de ensino alcançadas pelo presente Termo de Acordo e Cooperação Operacional, para os fins do alcance de seus objetivos e finalidades.			
2) COMPETE ESPECIFICAMENTE À SEDUC/PI: a. Disponibilizar nas escolas previamente designadas para a implementação deste Projeto espaços físicos adequados à realização dos círculos e práticas restaurativas, com ambiência acolhedora e segura, garantidora do necessário sigilo ético e dotados de cadeiras suficientes para o quantitativo de participantes das atividades;			

- b. Disponibilizar servidores de seus quadros, que receberão a formação como Facilitadores Restaurativos, e aqueles que atuarão nas esferas administrativas e de apoio interno às ações do projeto em cada escola;
- c. Assegurar a formação especializada e continuada dos Facilitadores em JUSTIÇA RESTAURATIVA que constituirão o corpo de Facilitadores Restaurativos de seus quadros, conforme dispõe a Resolução nº 225/2016 – CNJ.
- d. Assegurar a participação de gestores e demais atores da escola base, bem como dos alunos, no planejamento, operacionalização e avaliação programática das ações deste Projeto;
- e. Adquirir e fornecer os objetos metodológicos utilizados nas dinâmicas circulares e práticas restaurativas, nominados peça e objetos de centro, papéis, canetas crachás, e outro, ou disponibilizar recursos financeiros para que cada escola os adquira;
- f. Estimular e viabilizar a participação nas ações e atividades do projeto, dos pais e responsáveis pelos alunos, e de representantes da comunidade onde se localiza a escola;
- g. Ofertar regularmente práticas restaurativas à comunidade escolar, com a recepção das demandas restaurativas advindas da escola e da comunidade, mediante avaliação da Direção da escola e da SEDUC/PI, observadas as esferas de competência e ação sistêmica;
- h. Apresentar e encaminhar, no âmbito das esferas de competência, proposições advindas do processo restaurativo encaminhadas pelos(as) Facilitadores(as) Restaurativos(as) ao Núcleo de JUSTIÇA RESTAURATIVA – NUJUR da Comarca;
- i. Estimular a participação da comunidade nas ações e eventos restaurativos de alcance comunitário, a exemplo de painéis comunitários, seminários, palestras, rodas de conversas e similares.

3) COMPETE SOLIDARIAMENTE AO COJUR E AO NUJUR TERESINA:

- a. Inicialmente, a disponibilização de Facilitadores Restaurativos habilitados, em número suficiente para proceder-se às práticas restaurativas identificadas necessárias ao contexto da Escola piloto “CETI Solange Sinimbu Viana Arêa Leão”, unidade definida pela SEDUC, com a oferta regular dos círculos de diálogo e construção de paz e demais práticas restaurativas;
- b. A disponibilização de transporte dos Facilitadores e demais integrantes da Equipe do NUJUR no Projeto, para os deslocamentos de ida e retorno para a unidade escolar ou outro local onde ocorrerão as práticas restaurativas;
- c. A disponibilização de recurso materiais, metodológicos necessários à execução das dinâmicas restaurativas, a exemplo de notebook, data show, cartolinas e outros tipos de papéis, lápis grafite e de cores variadas, pincéis atômicos e canetas hidrocor, materiais lúdicos, peças de centro, e outros, quais serão indicados pelos Facilitadores conforme a natureza e a temática de cada atividade circular;
- d. A criação e distribuição conjunta de folders, cartazes, banners e materiais similares de divulgação das ações e outros itens e recursos metodológicos e operacionais de suas esferas de competência, que venham a ser necessários à correta e qualificada execução do presente projeto.

4) COMPETE ESPECIFICAMENTE AOS FACILITADORES RESTAURATIVOS COM ATUAÇÃO NO PRESENTE PROJETO:

- a. Conhecer o contexto relacional, as dinâmicas próprias e a ambiência física da escola onde atuará;
- b. Interagir integrativamente com todos os sujeitos da ambiência escolar;
- c. Identificar o perfil, necessidades e demandas do grupo e dos indivíduos participantes dos círculos e práticas restaurativas que facilitarão;
- d. Primar pelo suprimento material por parte dos entes institucionais a quem cabe esta prestação, ou, a sua viabilização, caso a mesma venha caber a terceiro;
- e. Identificar demandas individuais e coletivas dos grupos atendidos pelo projeto e do contexto vivencial da escola;
- f. Primar pelo padrão metodológico restaurativo recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça– CNJ;
- g. Zelar pela qualidade e correta adequação dos espaços físicos disponibilizados para a realização dos círculos e práticas restaurativas que lhes cabe facilitar, de modo a garantia de constituírem espaços seguros e acolhedores;
- h. Proceder a recepção dos casos, sua triagem de aplicabilidade e a preparação dos círculos com os registros necessários;
- i. Requisitar às esferas competentes, em formulário ou forma administrativa a ser definida entre NUJUR e SEDUC, o fornecimento de recursos e itens necessários ao desenvolvimento dos círculos e práticas restaurativas;
- g. Ofertar regularmente práticas restaurativas à comunidade escolar, com a recepção das demandas restaurativas advindas da escola e da comunidade, mediante avaliação da Direção da escola e da SEDUC/PI, observadas as esferas de competência e ação sistêmica;
- h. Apresentar e encaminhar, no âmbito das esferas de competência, proposições advindas do processo restaurativo encaminhadas pelos(as) Facilitadores(as) Restaurativos(as) ao Núcleo de JUSTIÇA RESTAURATIVA – NUJUR da Comarca;
- i. Estimular a participação da comunidade nas ações e eventos restaurativos de alcance comunitário, a exemplo de painéis comunitários, seminários, palestras, rodas de conversas e similares.
- j. Assegurar o compartilhamento técnico e ético de situações trazidas pelas práticas e dinâmicas com a equipe maior de Facilitadores do NUJUR, para contribuição com a reflexão conjunta, troca ética e técnica de experiências;

- k. Identificar demandas individuais e/ou do grupo atendido, que requeiram suprimento mediante acionamento ou encaminhamento a outros órgãos de assistência e cuidado do cidadão;
- l. Buscar pela formação continuada no aprimoramento e ampliação permanente de seus conhecimentos;
- m. Atentar para as dimensões de individualidade e coletividade humana entre os atendidos;
- n. Fomentar o desenvolvimento humano individual e grupal, visando ao desenvolvimento de competências e habilidades sócio profissionais e formação para a cidadania através das dinâmicas dos círculos e práticas restaurativas;
- o. Manter o registro atualizado das ações desenvolvidas e da avaliação de resultados.

5) COMPETE SOLIDARIAMENTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ:

- a. Arcar com despesas financeiras necessárias à realização de atividades previstas no Projeto e destes consequentes, que sejam de suas respectivas responsabilidades, conforme definido no Plano de Trabalho que deverá integrar o presente Termo, construído e operado conjuntamente por seus representantes para tal designados;
- b. Participar de atividades propostas e a cargo de um e de outro, previstas no Plano de Trabalho;
- c. Informar a um e a outro, com a necessária brevidade e antecedência, as alterações que venham dificultar a execução do objeto da presente parceria e, solidariamente, construir as alternativas de solução;
- d. Indicar profissional, oficialmente, de sua esfera de gestão e planejamento para, em consonância procederem o acompanhamento e avaliação da execução das atividades a serem desenvolvidas;
- e. Realizar a divulgação dos cursos e capacitações concernentes à JUSTIÇA RESTAURATIVA e temáticas destas advindas em âmbito escolar, promovidos por instituições formadoras na esfera de um e de outro ou de entes externos credenciados pelo CNJ;
- f. Prestar suporte e articular recursos no âmbito de um e de outro, ou de outros potenciais parceiros, visando ao fortalecimento das ações desenvolvidas na presente parceria e seus resultados desejados;
- g. Informar entre si e em tempo hábil, todos os fatos e fatores, eventuais ou estruturais, que venham a dificultar ou interromper a execução das atividades previstas na parceria.
- h. Participar das discussões nacionais, estaduais e locais relacionadas ao Projeto e à Política Estadual de JUSTIÇA RESTAURATIVA, sempre que for solicitado ou convocado;
- i. Sensibilizar as famílias dos estudantes contemplados no Projeto, apresentando os objetivos e estabelecendo compromissos em todo o processo;
- j. Garantir o deslocamento dos estudantes que estejam engajados no Projeto para participação em atividades que eventualmente se realizem em espaços externos à escola;
- k. Fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- l. Realizar triagem dos estudantes com perfil para a realização dos cursos, seminários e eventos similares ofertados no âmbito do Projeto;
- m. Garantir os deslocamentos dos estudantes beneficiados e operadores do Projeto quando da participação em atividades a estes relativas.

6) COMPETE ESPECIFICAMENTE À EJUD/PI:

- a. Promover CAPACITAÇÕES necessárias que possibilitem a formação especializada e continuada dos Facilitadores em JUSTIÇA RESTAURATIVA dos quadros de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, respeitada a disponibilidade orçamentária desta Unidade, em conformidade com os regimentos vigentes da EJUD/PI;
- b. Disponibilizar a plataforma Moodle como tecnologia facilitadora de promoção de capacitações, conhecimento e aperfeiçoamento relacionadas à temática de JUSTIÇA RESTAURATIVA;
- c. Designar responsável pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação, indicado, preferencialmente, dentre os servidores da EJUD/PI;
- d. Participar, sempre que possível, das atividades educativas afetas à temática de JUSTIÇA RESTAURATIVA, desde que vinculadas a este instrumento.

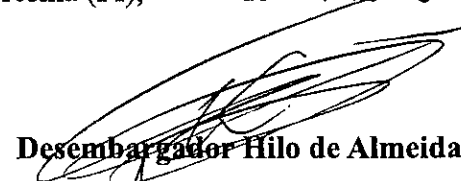
ANEXO V

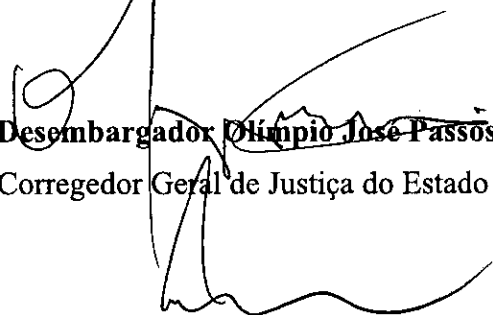
CRONOGRAMA

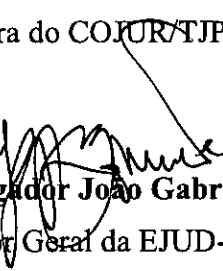
ETAPAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Tratativas da parceria entre as instituições.	setembro/2023	COJUR/NOJUR/EJUD E SEDUC-PI
Evento de apresentação do Projeto JUSTIÇA RESTAURATIVA na Educação na escola CETI Solange Sinimbu Viana Arêa (Teresina) e CEEP Liceu Parnaibano (Parnaíba).	outubro /2023	COJUR/NOJUR/EJUD E SEDUC-PI
Formalização da parceria entre os poderes.	até abril /2024	TJ-PI e SEDUC-PI
Lançamento do Projeto JUSTIÇA RESTAURATIVA Educação nas escolas.	até Maio/2024	COJUR/ NOJUR/EJUD e SEDUC

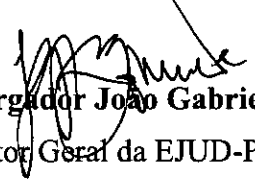
Formação para facilitadores para atuarem nas escolas da SEDUC-PI no município de Teresina.	até dezembro /2024	COJUR/ NUJUR/EJUD
Reuniões de planejamento entre os representantes das instituições para identificação das escolas onde ocorrerá o projeto.	até dezembro /2024	COJUR/ NUJUR/EJUD e SEDUC
Reuniões de planejamento em conjunto com as escolas onde ocorrerá o projeto.	até dezembro /2024	COJUR/ NUJUR e SEDUC-PI
Prática restaurativa por meio de círculos de conhecimento para os discentes, docentes e administrativo do CETI Solange Sinimbu Viana Arêa leão.	a partir de maio/2024	COJUR/ NUJUR
Iniciar as práticas restaurativas (Círculos de diálogo) nas escolas.	a partir de agosto/2024	COJUR/ NUJUR
Formação de novos facilitadores do projeto JUSTIÇA RESTAURATIVAS nas escolas para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Educação do Piauí.	a partir de outubro/2024	COJUR/ NUJUR e SEDUC-PI
Formação de novos facilitadores do projeto JUSTIÇA RESTAURATIVAS nas escolas para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Educação do Piauí.	a partir de maio/2024	COJUR/ NUJUR e SEDUC-PI

Teresina (PI), 21 de maio de 2024.


Desembargador Hilo de Almeida Sousa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Desembargador Olímpio José Passos Galvão
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí


Juíza Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
MM Coordenadora do COJUR/TJPI e do NUJUR TERESINA


Desembargador João Gabriel Furtado Baptista
Diretor Geral da EJUD-PI em exercício


Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí